



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.928-A, DE 2024

(Da Sra. Erika Kokay)

Cria o Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PIMENTEL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Cria o Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, a ser comemorado anualmente no dia 7 de outubro, destinado a ações de educação, conscientização e orientação à população sobre a neuralgia do trigêmeo e suas formas de diagnóstico e tratamento.

Art. 2º No Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, poderão ser realizadas campanhas de esclarecimento e atividades educativas em espaços públicos, meios de comunicação e redes sociais, visando à divulgação de informações sobre a neuralgia do trigêmeo, seus sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão promover, no âmbito de suas competências, ações de conscientização, capacitação de profissionais de saúde e disseminação de informações à população sobre a neuralgia do trigêmeo, priorizando a identificação precoce e o tratamento adequado da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A neuralgia do trigêmeo é uma condição debilitante que acomete um dos nervos cranianos, responsável por uma grande área sensitiva da face. Estima-se que no Brasil ocorram 4,5 casos por 100 mil habitantes por ano.



A implementação do Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo será relevante para sensibilizar a sociedade e o sistema de saúde sobre a magnitude e o impacto desta condição, que muitas vezes é subdiagnosticada ou tratada de forma inadequada.

A instituição desse dia específico possibilitará um espaço para a realização de atividades de educação e sensibilização, promovendo o conhecimento sobre os sintomas e os impactos da doença.

Além disso, o reconhecimento oficial ajudará a mobilizar instituições públicas e privadas, proporcionando um ambiente para debates e avanços em políticas públicas voltadas aos portadores da neuralgia do trigêmeo.

A realização de campanhas educativas e de esclarecimento no Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo contribuirá para que mais pessoas conheçam a doença, identifiquem os sintomas e busquem ajuda médica precocemente.

As atividades planejadas em espaços públicos e nos meios de comunicação são essenciais para alcançar diversos segmentos da população, reduzindo o estigma e os equívocos associados à neuralgia do trigêmeo.

A conscientização da sociedade em geral sobre a gravidade dessa condição permitirá que os pacientes recebam maior apoio e compreensão, o que é fundamental para o seu bem-estar emocional e psicológico.

A inclusão dos órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS) na promoção de ações de conscientização e capacitação de profissionais objetiva melhorar a qualidade do atendimento prestado a essas pessoas, proporcionando um acompanhamento mais qualificado e humanizado nos serviços de saúde.

Portanto, a aprovação desta proposição criará oportunidade para fortalecer as estratégias de educação, prevenção e tratamento, além de



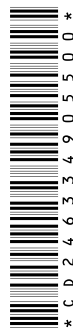
incentivar a pesquisa e a discussão sobre possíveis avanços na assistência a esses pacientes.

Desse modo, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar o projeto nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada ERIKA KOKAY

2024-12756



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.928, DE 2024

Cria o Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

Autora: Deputada ERIKA KOKAY

Relatora: Deputada ANA PIMENTEL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3928, de 2024, de autoria da ilustre Deputada Erika Kokay, objetiva instituir o Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

O projeto institui a referida data comemorativa em 7 de outubro, voltada à promoção de ações de educação, conscientização e orientação à população sobre a neuralgia do trigêmeo e suas formas de diagnóstico e tratamento. Também autoriza a realização de campanhas de esclarecimento e atividades educativas em espaços públicos, meios de comunicação e redes sociais. Determina que os órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS) promovam ações de conscientização, capacitação de profissionais de saúde e disseminação de informações, priorizando a identificação precoce e o tratamento adequado da doença.

Na justificação da proposição, a autora destaca que a neuralgia do trigêmeo é uma condição neurológica grave, com impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes, e que frequentemente é subdiagnosticada ou tratada de forma inadequada. Aponta a necessidade de ampliar o conhecimento da sociedade sobre a doença, promover o diagnóstico precoce, reduzir o estigma, capacitar profissionais de saúde e fomentar políticas públicas e pesquisas voltadas ao tratamento e acolhimento dos portadores.



O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.928, de 2024, propõe a instituição do Dia de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, matéria que assume especial relevância no campo da saúde pública. A proposição representa iniciativa de conscientização que contribuirá para o diagnóstico precoce, o combate ao estigma e a melhoria da atenção a essa condição.

A neuralgia do trigêmeo é uma doença neurológica que afeta o nervo trigêmeo, responsável pela sensibilidade da face. A doença é caracterizada por episódios recorrentes de dor intensa, descrita frequentemente como uma das mais incapacitantes dentre as síndromes dolorosas crônicas. Por seu caráter paroxístico e sua complexidade diagnóstica, essa enfermidade muitas vezes é confundida com outras causas de dor facial, o que retarda o tratamento adequado. É essencial, portanto, ampliar o conhecimento público sobre seus sintomas, causas e terapias disponíveis.

No Brasil, estima-se uma incidência de aproximadamente 4,5 a 5 casos por 100 mil habitantes por ano, o que representa cerca de 10 mil casos anuais. O impacto na qualidade de vida desses pacientes é significativo, especialmente pelo sofrimento físico, pelas limitações funcionais e pelos efeitos psicológicos associados à dor crônica. Diagnósticos errôneos são comuns, e muitos pacientes recebem tratamentos inadequados durante anos antes da identificação correta da condição.



A proposta estabelece 7 de outubro como data oficial para a conscientização sobre a neuralgia do trigêmeo. Essa definição viabiliza a realização de campanhas educativas com ampla divulgação, por meio dos meios de comunicação, redes sociais e ações em espaços públicos. A participação dos órgãos do SUS será essencial para a capacitação dos profissionais da saúde e para a disseminação de informações técnicas, o que poderá resultar em melhorias no atendimento e no encaminhamento precoce dos casos.

O reconhecimento oficial da data também contribui para a valorização da experiência dos pacientes e para a construção de políticas públicas voltadas à qualificação dos serviços, à formação profissional e à promoção de pesquisas sobre doenças neurológicas pouco conhecidas. O projeto propicia ainda a mobilização de instituições públicas e privadas em torno do tema, ampliando o apoio social e institucional necessário ao enfrentamento da doença.

Diante do exposto voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.928, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ANA PIMENTEL
Relatora

2025-18982





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.928, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.928/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Pimentel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Giovani Cherini - Presidente, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, André Ferreira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Carla Dickson, Célio Silveira, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Ismael Alexandrino, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Ely Santos, Flávia Moraes, Geraldo Resende, Gilson Daniel, Heloísa Helena, Hercílio Coelho Diniz, Jandira Feghali, Jorge Solla, Julia Zanatta, Juliana Cardoso, Murillo Gouvea, Osmar Terra, Padre João, Paulo Folletto, Pedro Westphalen, Rafael Simoes, Ribamar Silva, Roberto Monteiro Pai, Rosângela Moro, Rosângela Reis, Ruy Carneiro, Silvia Cristina, Vinicius Gurgel, Afonso Hamm, Amom Mandel, Aureo Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Delegado Caveira, Delegado Marcelo Freitas, Dimas Gadelha, Domingos Neto, Dr Flávio, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Luciano Ducci, Marcos Tavares, Meire Serafim, Miguel Lombardi, Professor Alcides, Ricardo Abrão, Silvio Antonio, Vanderlan Alves, Vermelho e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado GIOVANI CHERINI
Presidente



FIM DO DOCUMENTO